



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
(PROCESSO DE DESPESA Nº 6036/2021)

PREÂMBULO

O Município de Macaíba/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMM), designados pela **Portaria nº 382/2021, de 05 de março de 2021**, do Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal de Macaíba, torna público e para conhecimento dos interessados, que está realizando processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, referente ao serviço abaixo especificado, no dia **31 de janeiro de 2022, às 08 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões que fica na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, sito à Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos.

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, que ficam fazendo parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos, gratuitamente em meio magnético = pen drive (fornecido pelo licitante) no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba, situada à Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000 ou pelo e-mail: cpl.pmm2021@gmail.com, como também no endereço: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes. Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos por escrito junto ao Presidente da CPL, de segunda à sexta no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h, na sede da Prefeitura Municipal de Macaíba ou pelo e-mail: cpl.pmm2021@gmail.com.

1. OBJETO E ANEXOS:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

O prazo para execução dos serviços aqui pretendidos será de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, não excedendo o limite de 60 (sessenta) meses.

A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal Infraestrutura de Macaíba (Setor de Engenharia) e os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas, constantes do anexo e de acordo com as cláusulas do contrato minutado.

1.2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executadas pela futura Contratada em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento básico, cronograma físico-financeiro contidos no processo.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- d) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;
- e) Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- f) Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- g) Anexo VII – MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA
- h) Anexo VIII – MODELO DE TERMO DE QUE NÃO FEZ A VISITA TÉCNICA
- i) Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
- j) Anexo X – MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA

2. ESCLARECIMENTOS:

2.1. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre o presente EDITAL deverão ser solicitados pelos interessados na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Macaíba ou pelo e-mail: cpl.pmm2021@gmail.com.

2.2. As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL aquele licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos orçamentários serão conforme dotação a seguir:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
AÇÃO: 1.060 – Manutenção, ampliação, reforma e/ou melhoria da rede de iluminação pública do município de Macaíba/RN;
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

4. SESSÃO DE ENTREGAS DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes concernentes a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues simultaneamente.

4.2. Na hipótese de não haver expediente no Município de Macaíba/RN na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrário.

4.3. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados a CPL após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

5. DA REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, mediante apresentação de documentação de **procuração específica (com firma reconhecida) + cópia de documento de identificação com foto (autenticado ou cópia e original)**, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique como representante da licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma licitante.

5.2. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, **deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.

5.2.1. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por terceiros (cidadão), dos termos do presente Edital por irregularidades, **deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório**, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.



6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as **condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos**, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no país, e que:

a) Estejam devidamente cadastradas no Setor de Cadastro da Prefeitura de Macaíba/RN, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas;

b) **Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital.**

6.3. Ao Licitante é facultado que durante a visita técnica examine o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, que serão responsáveis por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais, além dos custos e despesas causadas pelo não cumprimento deste item.

6.4. A empresa interessada em participar desta CONCORRÊNCIA apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

6.5. Quando da sessão de recebimento dos documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, a interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de procuração pública ou particular (com firma reconhecida), sendo, portanto, vedado o envio da Procuração por quaisquer outras formas. E, deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário.

6.6. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

6.7. No caso da empresa ser representada por um de seus diretores, devidamente apto, o **credenciamento** se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social em vigor e ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas (quando for o caso).



7. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Não poderá participar da licitação em tela:

7.1.1. A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme Lei nº 11.101/05;

7.1.2. Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos, seja(m) servidor(es) da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal. **Apresentar declaração** que não possui dirigentes, sócios ou responsáveis técnico que façam parte da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal.

7.1.3. Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.4. Empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores do Município de Macaíba. **Apresentar declaração** que seus sócios e/ou dirigentes não possuam relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e vereadores do Município de Macaíba;

7.1.5. Empresas cujo objeto social não esteja de acordo com o solicitado neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01):

8.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
EMPRESA E CNPJ

8.2. Considerar-se-ão habilitadas a participar do processo as empresas que também apresentarem os seguintes documentos:

8.2.1. Relativa à habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

- a) Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente do(s) titular(es) e/ou sócios da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem ou o último se for consolidado.

Obs. Caso o(s) sócio(s) da empresa licitante seja(m) outra(s) empresa(s), o licitante deverá apresentar também o(s) contrato(s) social(is) da(s) referida(s) empresa(s) sócia e o RG e CPF dos sócios.

8.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa conjunto da Receita Federal, abrangendo inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

8.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e do responsável técnico;
- b) Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional(is) na área de Engenharia Elétrica ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;
 - b.1) O responsável técnico da licitante (identificado pelo item acima) deve apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ficha de registro de empregado e comprovante da CAGED, onde consta o nome do profissional(is); ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes, registrado no CREA; ou Declaração de comprometimento do profissional em fazer parte da equipe da empresa licitante caso a empresa seja vencedora da Concorrência, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social;

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) A licitante deverá apresentar declaração, que tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais onde serão executados os serviços de engenharia objeto da presente licitação, comprovado através da visita:

c.1) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

c.2) A visita técnica poderá ser efetuada de 8h às 12h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

8.2.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente**, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

- LC – Liquidez Corrente – maior que 1,00
- LG – Liquidez Geral – maior que 1,00
- SG – Solvência Geral – maior que 1,00
- LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante
- LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
- SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.
- AC = ativo circulante
- PC = passivo circulante

OBS.: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma ou procurador (quando for o caso).

a) **As empresas que comprovarem a condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE serão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, sendo necessário comprovar que o capital social da empresa, seja no mínimo 10% do valor estimado da contratação.**

b) **Certidão Negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c) **Comprovação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (quando for o caso);

Obs. A licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deseja obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** emitida no ano corrente (2021) ou **Declaração assinada pelo contador + o representante legal da empresa licitante.**

8.2.5 - Outros:

a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG.: _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

c) Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores de 18 anos trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

d) Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Macaíba.

8.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade de situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

8.3.4. Se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

8.3.5. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em uma via, em caderno processual, numerado em ordem estabelecida no edital e rubricados;

8.5. A falta de qualquer documento listado no item 9.2; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o "*Envelope nº 02*".

8.5.1. A CPL fará a autenticação até o dia anterior à data de recebimento dos envelopes.

8.6. O acervo técnico será analisado pela área técnica da Prefeitura Municipal de Macaíba, tomando por base os critérios previstos no Subitem 9.2.3 deste Edital.

8.7. Na fase de habilitação será assegurado às micros empresas e empresas de pequeno porte os benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06.

✍

9



8.8. Aos declarados inabilitados, lhes será resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9. DA GARANTIA

8.9.1. GARANTIA DE PROPOSTA

8.9.1.1. A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor correspondente a 1% do valor orçado da obra de R\$ 12.556.735,10 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

- a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- b) se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

8.9.1.2 – Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo IX.

8.9.1.3 - O depósito indicado no subitem 9.9.1.1 deverá obedecer ao seguinte:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados no Banco do Brasil agência: 2256-X Conta Corrente 108.033-4; devendo o comprovante estar contido no Envelope nº 1.
- b) fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope nº 1.

8.9.1.4. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

8.9.1.5. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope N° 02):

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:



ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
EMPRESA E CNPJ

9.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida, e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

9.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições de custos, orçamento analítico e prazo de execução.

9.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG.: _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

9.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

9.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta comercial, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Macaíba**: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

9.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preços o **BDI** (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

9.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Macaíba.

9.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro (PLE = Planilha de Eventos), detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

9.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento (PO = Plano de Orçamento) da PMM. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico – CD – PEN DRIVE – da Proposta de Preços na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

9.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio –

→



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

9.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

9.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

9.15. A proposta de preços será analisada pela área técnica da Prefeitura Municipal de Macaíba, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preços previstos neste Edital.

9.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

9.17. **A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.**

9.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

9.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado.

9.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

9.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

9.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

9.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

9.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Infraestrutura para as providências cabíveis.

9.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.

9.26. Os envelopes que não foram abertos e que ficarem em poder da CPL serão destruídos após 30 (trinta) dias do prazo de publicação do extrato de contrato da presente licitação.

9.27. Os licitantes deverão apresentar junto (dentro) do envelope nº 02 – Proposta Comercial, os ensaios das Luminárias LED, sob pena de desclassificação, a sua não apresentação e/ou apresentação de forma incompleta. Vejamos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RELATÓRIO DE ENSAIO COMPROBATÓRIO A APRESENTAR
Potência (watts)	De acordo com o modelo ofertado	Conforme Portaria 20 INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.
Tensão elétrica (volts)	Entre 110V e 250V	Conforme Portaria 20 INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.
Fator de Potência	FP ≥ 0,95	Conforme Portaria 20 INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.
Eficiência energética	≥ 150 lm/W	Conforme Portaria 20 INMETRO para cada modelo ofertado, em idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Conforme Portaria 20 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português.
Temperatura de cor	5.000 K ± 10%	Conforme Portaria 20 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

(CCT)		mesma marca e família, em idioma português.
Frequência da rede	60 Hz	Conforme Portaria 20 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português.
Fluxo luminoso (lúmens)	De acordo com o modelo ofertado	Conforme Portaria 20 INMETRO para cada modelo ofertado em idioma português.
Vida útil do componente LED	$L70 \geq 50.000h$	Baseado na norma IESNA LM-80 com tempo de ensaio mínimo de 10.000 horas do componente LED. Deve apresentar o valor de projeção de vida útil $L70 > 50.000$ horas de acordo com a norma TM-21, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Harmônicas de Corrente	Conforme norma IEC 6100-3-2	Conforme Portaria 20 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português.
Proteção IP da luminária	$\geq IP66$	Conforme Portaria 20 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1
Proteção mecânica IK	$\geq IK08$	Conforme Portaria 20 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português Baseado na norma IEC 62262.
Protetor de Surto	$\geq 10 \text{ kA}$	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Teste de corrosão	$\geq 120 \text{ h}$	Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094 com tempo de ensaio mínimo de 120 horas, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
Certificado INMETRO	Conformidade com a Portaria 20/ 2017 do INMETRO	Certificado de Conformidade válido de todos os modelos de luminárias ofertadas, emitido por um OCP (Organismo Certificador de Produto) credenciado pelo INMETRO incluindo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

		mínimo as seguintes informações: Nome do Certificador, Número do Certificado, Validade, Nome do Solicitante, Nome do Fabricante, Nome do Laboratório e Número dos Relatórios de Ensaio, Lista dos Modelos.
RoHS	Restrição de substâncias perigosas e nocivas ao ser humano e meio ambiente	Relatório de ensaio de todos os modelos de luminárias ofertadas, comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do Solicitante, Nome e fotografia dos modelos de luminárias testadas.
Material do Corpo da Luminária	Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%	Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
Tomada (receptáculo) NEMA	Conformidade com a Norma ANSI C136.41	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

9.28. Os licitantes deverão apresentar junto (dentro) do envelope nº 02 – Proposta Comercial, os ensaios dos Refletores de LED, sob pena de desclassificação, a sua não apresentação e/ou apresentação de forma incompleta. Vejamos:

Ensaio de Eficiência energética ≥ 120 lm/W , Índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 70 , Temperatura de Cor (TCC) de 5.000K (3.710K a 4.260K), todos baseados na norma IESNA LM-79 para o modelo do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca e família.
Ensaio de Fator de potência FP $\geq 0,92$, para o modelo do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca e família.
Ensaio de Vida útil do componente LED, L70 ≥ 50.000 horas, para o modelo do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca e família.
Ensaio de Proteção IP 66, conforme norma IEC 60598-1, para o modelo do produto

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

ofertado ou de outra potência da mesma marca e família.
Ensaio de Proteção mecânica IK 08, conforme norma IEC 6222, para o modelo do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca e família.
Ensaio de Corrosão Baseado na norma NBR 8094 com tempo de ensaio mínimo de 120 horas, para o modelo do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca e família.
Ensaio de Proteção contra Choque Elétrico, de Resistência de Isolamento, de Rigidez Dielétrica e de Resistência às Vibrações, conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca e família.
Catálogo de todos os produtos ofertados incluindo no mínimo as seguintes informações: Marca e modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.

9.29. Os licitantes deverão apresentar junto (dentro) do envelope nº 02 – Proposta Comercial, os ensaios dos Refletores LED RGB, sob pena de desclassificação, a sua não apresentação e/ou apresentação de forma incompleta. Vejamos:

Ensaio de eficiência energética para as três cores básicas de luz (Vermelho, Verde e Azul) (RGB), devendo atingir eficiência mínima de 35 lm/W para pelo menos uma das três cores. Ensaio baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca e família.
Ensaio de Fator de potência $FP \geq 0,60$ quando em funcionamento em pelo menos uma das três cores de luz RGB (Vermelho, Verde ou Azul), para o modelo do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca e família.
Ensaio de Proteção IP 66, conforme norma IEC 60598-1, para o modelo do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca e família.
Ensaio de Proteção mecânica IK 08, conforme norma IEC 6222, para o modelo do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca e família.
Ensaio de Proteção contra Choque Elétrico, de Resistência de Isolamento, de Rigidez Dielétrica e de Resistência às Vibrações, conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo do produto ofertado ou de outra potência da mesma marca e família.
Catálogo de todos os produtos ofertados incluindo no mínimo as seguintes informações: Marca e modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.

9.30. Apresentar Catálogo de todos os produtos ofertados incluindo no mínimos as seguintes informações: Marca e Modelo, Fabricante, Potência Nominal, Fluxo Luminoso, Eficiência Energética (lm/W) e Fotografia dos Produtos.

Obs.1. Subentende que a denominação “família” de produtos, aquelas de mesmo marca/fabricante, com as mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED.

Obs.2. Os ensaios devem/deverão ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>), ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, devidamente reconhecido pelo INMETRO



através de acordo multilateral, em idioma Português ou com tradução juramentada para o Português.

Obs.3. Os ensaios realizados, os certificados e os catálogos descritos neste Edital, deverão ser apresentados pela licitante no Envelope nº 02 – Proposta Comercial.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O vencedor do certame **terá até 72 (setenta e duas) horas após a homologação**, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o “Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global”. Após este prazo e o licitante não comparecendo, o mesmo será notificado, tendo mais 24 horas para a assinatura do termo. Permanecendo a falta, lhe será imputado uma multa de **5% (cinco por cento)** do valor da sua proposta financeira, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, a suspensão da assinatura do referido termo de contrato e da sua participação em outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal.

10.2. Após assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, no regime de empreitada por preço global, a licitante terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar ART de execução, devidamente registrada no CREA/RN – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte.

10.3. O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

11. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

11.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

11.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido do CONTRATADO os seguintes documentos:

11.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Macaíba, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;

11.2.2. Registro de serviços/serviços no CREA e CEI INSS.



12. DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

12.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

12.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

12.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato.

12.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

12.6. A Contratada lançara na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico aquelas constante na medição.

12.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

12.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.9. Quando não atendida às solicitações de correções dos serviços, a PMM reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser iniciados após emissão da Ordem de Serviço, com prazo de 12 (doze) meses. A Ordem de Serviço será

-9



expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba.

13.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imposta uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação de que trata o item 16, neste Edital.

13.3. O prazo determinado no item 13.1, poderá ser prorrogado, a critério da contratante, mediante Termo Aditivo, de acordo com o que preconiza o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo condicionada à renovação da Garantia de Execução do Contrato.

14. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

14.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

✗

-9



15. DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A Garantia pela execução do contrato corresponderá a **5%** (cinco por cento) do valor global do contratado, deverá ser entregue até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, podendo o recolhimento ser efetivado através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

15.2. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar título da dívida pública, o mesmo deverá ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal.

15.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive de indenização de terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal.

15.4. Havendo a prorrogação do prazo contratado, especificado no item 13 deste Edital, fica condicionada a renovação da garantia pela contratação, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

15.5. No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal Administração e Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

16. DO JULGAMENTO:

16.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes "Habilitação" e "Propostas Comercial", sendo aberto inicialmente o envelope "Habilitação".

16.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora serão pelo menor preço global dos serviços.

16.3. No caso de empate entre as propostas apresentadas e depois de obedecido o disposto na legislação vigente, a indicação do vencedor será mediante o sorteio, na presença dos interessados.



16.4. A CPL requisitará assessoramento técnico junto a Prefeitura Municipal de Macaíba que emitira parecer técnico, que integrará o processo da presente licitação.

16.5. À CPL ou autoridade superior é reservado o direito de solicitar, caso julgue necessário, novos esclarecimentos em consequência das propostas apresentadas.

16.6. As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua comunicação.

16.6.1. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, vedada a inclusão de quaisquer informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme determina o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

16.7. Serão desclassificadas:

- a) A proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital.
- b) A proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.8. Critérios de aceitabilidade de preços:

16.8.1. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

16.8.2. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

16.8.3. Serão desclassificadas propostas que apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.8.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para os serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

16.8.5. A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

16.8.6. Será desclassificada a empresa que apresentar na composição de preços unitários valores de mão de obra distintos dos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigente a época da apresentação da proposta comercial.

16.8.7. No caso de constar rasura no preço, em algarismos, sem que o valor correto esteja escrito, por extenso, a proposta será desclassificada, não cabendo justificativa de qualquer ordem.

16.8.8. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

16.8.9. Das propostas que apresentarem valor menor que 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média aritmética das propostas com valor superior a 50% (cinquenta por cento) desse, o que for menor, será exigida garantia adicional, dentre as acima listadas, equivalentes à diferença entre o valor apurado, na forma aqui descrita, e o da proposta. Tudo de conformidade com o art. 48, parágrafos 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

16.8.10. Não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

16.8.11. Os preços totais e unitários propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.9. Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes, por meio de sessão designada pela CPL, em que estando presentes os licitantes ou os seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata.

16.10. A Comissão tornará público o resultado do certame, através de publicação na Imprensa Oficial.

16.11. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.12. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.



17. DOS RECURSOS:

17.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, no caso de habilitação ou inabilitação, conforme estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação na Imprensa Oficial do município, nos casos de julgamento das propostas, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Reserva-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

18.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

18.3. Na contagem dos prazos desse Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8h às 12h e das 13h às 16h, de 2ª a 6ª feiras.

18.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

18.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

18.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PMM de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

18.7. Será de total responsabilidade da contratada, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

18.8. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça Editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, somente por escrito, preferencialmente até o 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

consecutivos anteriores a data aprazada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

18.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 30 de dezembro de 2021.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da CPL/PMM


Paulo Herbeth da Silva Medeiros
Membro da CPL/PMM

Ilná Antônia de Araújo Feitosa
Membro da CPL/PMM

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIAS DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade definir e descrever os elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIAS DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de iluminação pública é de extrema necessidade para o funcionamento de um município, sendo considerado essencial para a qualidade de vida da população e de natureza contínua. Possuem importância fundamental no desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos vetores importantes para a segurança pública. Além disso, ajudam a valorizar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna de atividades de lazer, comércio, cultura, dentre outros.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, definiu como competência dos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles, o da iluminação pública. Definiu também em seu art. 37 que a administração pública direta, indireta ou fundacional, deve obedecer aos princípios constitucionais, dentre eles o da eficiência e economicidade.

Assim, a utilização de iluminação de luminárias de LED nos pontos de iluminação pública atende de maneira eficaz os princípios da administração pública, levando em consideração ainda a modernização no município, a economia que a utilização deste tipo de iluminação trará aos cofres públicos, além de uma maior eficiência energética, que é uma grande preocupação que o governo tem atualmente em conseguir reduzir os impactos ambientais de suas ações.

Assim, a prefeitura visa com esta contratação, a eficiência energética do município, de forma a reduzir o consumo de energia e aumentar os índices de iluminação das vias públicas, através da adoção das mais novas tecnologias de LED disponíveis e que atinjam os maiores índices de eficiência na relação lúmens/watt. Ou seja, mais lúmens gerados com menos watts consumidos, o que trará sensíveis melhoras nos gastos com energia elétrica, aliados à melhoria nos índices de prevenção de crimes e na solução dos mesmos, assim como sensível melhora na segurança viária, permitindo que veículos e pedestres circulem com mais segurança, com melhor visibilidade e prevenindo acidentes.

Desta maneira, para a perfeita execução, de forma segura e adequada, visando sempre a qualidade, segurança e melhor atendimento ao munícipe, é necessário prever que os serviços do objeto deste certame sejam prestados com fornecimento de materiais e equipamentos que atendam os requisitos técnicos de qualidade técnica mínima, com base no estado da arte tecnológico no Brasil e no exterior. Estes requisitos serão aqui descritos e especificados para que posteriormente sejam cobrados aos licitantes, dada sua relevância técnica, comprovação da capacidade técnica para o desenvolvimento dos serviços.

Buscando ainda atender a população da melhor forma, tornando o atendimento mais rápido e fácil para a população, a presente licitação conta ainda com software de gerenciamento para iluminação pública. Neste sistema, os pontos estarão georreferenciados, facilitando a localização para atendimento ao serviço pela equipe técnica, além de ser disponibilizado aplicativo para que a população possa fazer solicitação do serviço.

É importante ressaltar que Macaíba possui uma população de aproximadamente 82 mil pessoas e extensão territorial de aproximadamente 510.092 km² (dados IBGE 2020), além de estar localizada na região metropolitana da grande Natal, sofrendo com o contínuo aumento da criminalidade. Uma cidade iluminada, além dos benefícios já mencionados, reflete em um tráfego mais seguro. É interessante informar que algumas das ruas e avenidas da cidade dão acesso a importantes empreendimentos como? Aeroporto Internacional Aluizio Alves, Unidade de Pronto Atendimento Municipal, Instituto do Cérebro de Neurociências bem como Universidade Federal no colégio Agrícola de Jundiáí.

A prefeitura tem ciência que a utilização de LED é um grande avanço para o desenvolvimento da cidade e do seu parque de iluminação. Desta forma, o presente Termo de Referência é ancorado nos preceitos acima, normas técnicas vigentes e especificações técnicas conhecidas por todo o mercado voltado para iluminação pública.

O serviço de engenharia na Iluminação Pública se caracteriza como de natureza continuada, já que havendo interrupção compromete a atividade do setor público. Devendo garantir a conservação, operação e manutenção do sistema de iluminação pública existente, bem como as ampliações futuras.



3. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Sistema de iluminação pública: Conjunto formado por todas as unidades de iluminação pública do parque de iluminação do município.

Cadastro Georreferenciado: Registro individualizado das unidades de iluminação pública e demais elementos associados, com dados quantitativos, características físicas e operacionais e posicionamento geográfico, constituindo a base de dados do inventário patrimonial da rede de Iluminação pública.

CIP: Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, instituída pela Lei Complementar n°139, de 24 de novembro de 2005.

Serviços de manutenção: Correspondem as atividades necessárias para que a rede de iluminação pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança.

Serviços de melhoria: Atividade programada executada mediante solicitação prévia da prefeitura, formalizada através de autorização de serviço, que consiste na substituição de materiais existentes, independentes de seu funcionamento ou ocorrência de falha.

Serviços de Implantação: Podem ser divididos em dois: com ou sem instalação de postes. Refere-se a toda estrutura necessária para ligação de iluminação pública no ponto.

Serviços de pronto atendimento: Serviços com remoção imediata dos equipamentos de iluminação pública, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos municípios ou do patrimônio.

Softwares para Gestão Informatizada do SIP: É um sistema voltado à gestão eficiente e automatizada dos serviços públicos. Possibilitando o acompanhamento em tempo real das equipes em campo e suas respectivas demandas, materiais utilizados e georreferenciamento dos pontos de iluminação.

LED: Light Emitting Diode. É um componente eletrônico semicondutor, ou seja, um diodo emissor de luz. Mesma tecnologia utilizada nos chips dos computadores, que tem a propriedade de transformar energia elétrica em luz.

Temperatura de Cor (K): Caracteriza a cor aparente de uma fonte luminosa. É expressa em Kelvin.

Vida do LED: Tempo durante o qual o LED funciona até se tornar inútil, ou ser considerado inútil de acordo com os critérios especificados.

Todos os serviços e procedimentos relativos à execução dos serviços nas instalações de iluminação pública conditas neste termo de referência, deverão atender as Normas Técnicas, Resoluções da ENEEL e da concessionária local (COSERN), tais como:

Resoluções da ANEEL:

- Resolução Normativa nº 414 de 09 de setembro de 2010;
- Resolução Normativa nº 479 de 13 de abril de 2012;
- Resolução Normativa nº 499 de 03 de julho de 2012.

Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho:

- NR-1 - Disposições Gerais;
- NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho;
- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional;
- NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais;
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, Anexo 12 Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura;
- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção;
- NR-35 - Trabalho em Altura.

As especificações técnicas adotam as últimas revisões das normas técnicas e regulação abaixo relacionadas:

- ABNT IEC-PAS 62612 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral - Requisitos de desempenho;
- ABNT IEC-TS 62504 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED - Requisitos de desempenho;
- NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada - parte 2-13 Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em CC ou CA para os módulos de LED;
- NBR IEC 62560 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão acima 50 V - Especificações de segurança;
- NBR IEC 60598 - Luminárias - parte 1: requisitos gerais e ensaios;

- NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- NBR IEC 60598-1 - luminárias - parte 1: requisitos gerais e ensaios;
- NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança;
- NBR IEC 62262 - Graus de Proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- NBR 5101 - Iluminação Pública - Procedimento;
- NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- IEC/PAS 62722-2-1 - Luminaire Performance - part 2-1: Particular requirements for LED luminaires;
- IEC 61000-4-4 - Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-4: Testing and measurement techniques - Electrical fast transient/burst immunity test;
- IEC 61000-4-5 - Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-5: Testing and measurement techniques - Surge immunity test;
- IES LM-79 - Electrical and Photometric Measurements of solid-state lighting product;
- IES LM-80 - Measuring lumen maintenance of led light sources;
- Portaria 478 INMETRO - Luminárias para Lâmpadas de Descarga e LED.

4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACAÍBA

O município de Macaíba, localizado no estado do Rio Grande do Norte possui segundo último levantamento da COSERN (2021) 12.426 pontos de iluminação pública, que se situam em avenidas, praças, logradouros, tanto na zona urbana quanto rural. A maior parte do parque conta com energia estimada, sendo a restante medida. A quantidade de pontos pode variar com o tempo devido as obras e implantações. A estimativa é um crescimento de 10% ao ano.

A prefeitura, mediante este novo contrato, busca aperfeiçoar a gestão do parque de iluminação pública, objetivando melhorar o sistema de iluminação do parque de iluminação pública e atender os anseios da comunidade em relação à qualidade, disponibilidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante mecanismo público.

O atual parque conta com uma grande diversidade de potências, porém no atual contrato há uma padronização para utilização de lâmpadas de 70, 150, 250 e 400W. A partir da troca por LED, as potências continuarão padronizadas, porém com potências reduzidas dada da eficiência das lâmpadas de LED.

5. OBJETO

A contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIAS DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, deve obedecer às normas técnicas pertinentes, especificações municipais, critérios e parâmetros estabelecidos no presente Projeto e demais anexos.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Além dos serviços de manutenção e implantação abaixo descritos, a prefeitura através desse contrato passará por um processo de modernização de luminárias convencionais pelos seguintes tipos de luminárias de LED (as especificações e quantitativos estimados das luminárias e refletores estão no ANEXO B):

- Luminárias LED para vias públicas, potência de 30W até 44W – Fluxo luminoso mínimo de 150 lúmens/Watts;
- Luminárias LED para vias públicas, potência de 80W até 95W – Fluxo luminoso mínimo de 150 lúmens/Watts;
- Luminárias LED para vias públicas, potência de 130W até 1135W – Fluxo luminoso mínimo de 120 lúmens/Watts;
- Luminárias LED para vias públicas, potência de até 160W – Fluxo luminoso mínimo de 150 lúmens/Watts;
- Refletor LED, potência máxima 200W;
- Refletor LED, potência máxima 400W;
- Luminária decorativa LED, potência máxima 120W.

Serviços de Manutenção

Os serviços de manutenção deverão ser prestados por no mínimo 02 equipes, 5 dias por semana, 8h por dia, salvo comprovada necessidade e solicitação feita pela contratante. É importante ressaltar que nos locais onde não for instalado LED inicialmente, se manterá o tipo de luminária atualmente existente. Devendo abranger os seguintes requisitos:

a. Pronto Atendimento

Atividades que correspondam aos serviços que comprometam de alguma forma a segurança das pessoas e das instalações, oferecendo risco ou danos de qualquer natureza à população ou ao patrimônio público ou de terceiros, devendo ser executado imediatamente. Nestes serviços também são incluídos demandas consideradas de alta relevância pela administração, necessitando urgência na execução.

Nas ocorrências em que não seja possível eliminar o risco com os recursos disponíveis na situação, o local deverá ser isolado e sinalizado e deverá ser aguardado no local a equipe que ajudará na solicitação.

b. Serviços de Ronda

A contratada deverá realizar serviços contínuos de inspeção visual, noturna e diurna, às instalações de Iluminação Pública abrangendo todo o território do município. Este serviço nada mais é do que uma manutenção preventiva na busca de eliminar riscos futuros que venham a interferir no funcionamento do sistema.

c. Placas e Identificação

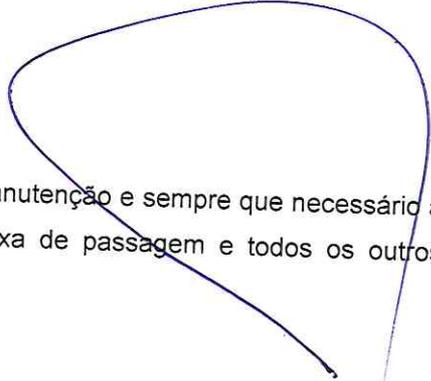
A contratada deverá fornecer uniforme e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. Os veículos devem estar identificados da seguinte forma: "A serviço do município de Macaíba/RN" e imagem associada à identidade da prefeitura.

d. Histórico das Intervenções

As atividades desenvolvidas devem ser informadas e atualizadas no software de gestão de iluminação pública. Desde troca de algum equipamento à manutenção sem troca de materiais. Todo serviço executado no ponto deve ser adicionado no ponto para que se tenha um controle histórico.

e. Limpeza

A contratada deverá realizar durante a manutenção e sempre que necessário a limpeza das luminárias, acessórios de alimentação, caixa de passagem e todos os outros equipamentos que fazem parte do sistema de iluminação.



Deverão ser tensionados os cabos que forem encontrados e que seja verificada a necessidade de tensioná-los, assim como a desobstrução da Rede de Iluminação em que seus componentes apresentem objetos estranhos como galhos de árvores, tênis e etc. Visando desta forma um melhor funcionamento do sistema e redução de riscos.

f. Software de Gestão de Iluminação Pública

Os serviços deverão ser executados através de um sistema informatizado de gestão de iluminação pública (software), sendo disponibilizado para acompanhamento da contratante, atendimento no call center e registro no sistema da solicitação e registro de todos os serviços executados pela empresa por ponto.

As especificações do sistema estão apresentadas no Anexo A deste termo de referência, sendo destacadas as principais funções e características que o sistema deverá ter e/ou desempenhar. Desta forma, todo processo de manutenção deve ser livre de papel, desta forma cada equipe em campo deverá ter celular ou tablete.

O cadastro dos pontos deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome do Logradouro;
- Bairro;
- Número do poste;
- Tipo do poste;
- Tipo do braço;
- Tipo de luminária;
- Tipo de lâmpada;
- Potência da lâmpada;
- Quantidade de braços, luminárias e lâmpadas por poste;
- Presença de outras redes no poste
- Número de identificação da Unidade de IP;
- Coordenadas geográficas do ponto.

g. Serviços de Melhoria ou Remodelação

Os serviços de melhoria são caracterizados por substituições que alterem as configurações originais dos elementos da Rede de Iluminação Pública por outra tecnologia ou outra configuração de montagem. Abrangem as intervenções voltadas à redução do consumo de energia elétrica, também identificadas como eficiência energética, objeto que se pretende atingir com a troca das luminárias convencionais por luminárias de LED. A inserção de caixa de

medição e afiação necessária também faz parte do serviço tendo em vista a economicidade de se trocar energia estimada por medida.

Este tipo de serviço será programado pela prefeitura municipal de Macaíba e o planejamento será repassado para contratada para que sejam executados os serviços de melhoria.

h. Remoção e Supressão de unidades

Os serviços de remoção serão executados de forma que toda unidade de iluminação pública seja desinstalada, desmontada. Sendo identificados e os materiais levados ao almoxarifado para posterior reutilização.

As intervenções para a execução dos serviços de Remoção ou Supressão deverão ser executadas mediante solicitação formal por escrito da Fiscalização.

i. Ampliação

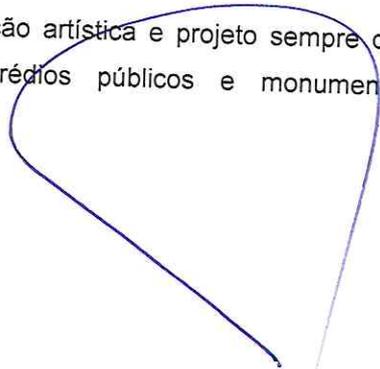
Os serviços de ampliação são caracterizados pela instalação de novas unidades de Iluminação Pública, para a expansão da rede existente ou eliminação de pontos escuros em locais já iluminados, devendo atender aos requisitos municipais padronizados.

A Contratada deverá verificar os locais indicados para a execução dos serviços e informar a Fiscalização sobre divergências ou eventuais fatos impeditivos à sua realização.

A Contratada deverá entregar formalmente à Fiscalização os desenhos de "as built" em papel e em meio magnético, em formato AUTOCAD, e as listas de quantificação dos materiais aplicados em Excel, documentação necessária para a aceitação dos serviços e posterior medição. A documentação deverá estar compatível com o padrão que a concessionária local (COSERN) exige para realização das ampliações.

j. Iluminação Artística

Deverá ser prestado o serviço de iluminação artística e projeto sempre que requerido pela prefeitura para embelezamento de prédios públicos e monumentos selecionados.



7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (UM) ano, contando a partir da data da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser renovado mediante legislação vigente.

Para o início da execução dos serviços, a Ordem de Serviço será emitida no prazo de 10 dias, contados da assinatura do contrato pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que será a pasta responsável pelo acompanhamento do contrato e fiscalização dos serviços.

O serviço de atualização do cadastro georreferenciado do município deverá ser executado simultaneamente à manutenção, sendo parte essencial dos demais serviços de ampliação e modernização do sistema de iluminação pública. A prefeitura fornecerá à contratada o cadastro de georreferenciamento de iluminação pública existente, a fim de facilitar a localização e confrontar as informações.

8. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA.

A contratada é responsável por todo o treinamento de sua equipe, equipamentos, material e infraestrutura de canteiro no município, atendendo legislação vigente, bem como certificações, qualificações necessárias e pertinentes.

Como a contratada fornecerá as luminárias de LED com garantia mínima de 5 anos, esta será responsável por qualquer tratativa de substituição. Estando em garantia, o ônus a essa municipalidade é zero.

a. EQUIPES

As equipes são compostas por eletricista/motorista e eletricista com veículo compatível para perfeita realização dos serviços, conforme descrito neste termo de referência. É importante ressaltar que nem sempre a escada tem extensão suficiente para atender aos pontos de iluminação, sendo necessária utilização de veículo tipo Munck para realização destes. Deverá ser respeitada a utilização de 02 equipes mínimas.

É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento e Normas Regulamentadoras (NR's) da Secretaria de Trabalho e Previdência do Ministério da Economia para a execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada responder pelas ações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Fiscalização, além de comparecer semanalmente nos escritórios da Municipalidade para prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos. O preposto deve ser eletricitista ou Técnico em eletrotécnica.

Caso a Fiscalização alegue que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária para tal função, poderá exigir o treinamento, reciclagem ou a substituição do profissional.

Deverá ser enviado ao contratante todas as informações de escalas de trabalho do pessoal em campo com o maior número de informações possíveis. Também deverá ser repassado o currículo e certificado dos cursos comprovando a capacidade técnica dos funcionários para perfeita execução dos serviços (NR 10, NR 35, primeiros socorros, direção defensiva, dentre outros).

b. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, além de estimar todo o estoque e prazos de armazenamento para suprir toda a demanda dos serviços. Toda equipe deverá portar equipamentos para medição de corrente/tensão.

Os materiais adquiridos e que serão utilizados na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente aos padrões da Concessionária de energia local (COSERN), normas ABNT e, quando aplicável, especificações e padrões da Prefeitura de Macaíba.

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais possam ser inspecionados, a critério único e exclusivo da Fiscalização, durante sua produção.

A qualquer momento a Fiscalização poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade ou verificação e atendimento das características técnicas. Todas as despesas decorrentes das inspeções técnicas e ensaios deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada.

Caso o material seja reprovado pela Fiscalização o mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na Rede de Iluminação Pública.

A contratada deverá manter todos os equipamentos utilizado para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequados para uso, destacando-se os seguintes equipamentos obrigatórios:

- ✓ Escada Giratória Extensível Metropolitana, montada em veículo utilitário, instalada no centro com pedestal, altura de alcance de 10 metros, com movimento giratório de 360°, com estabilizadores laterais; ângulo máximo de abertura 76° e capacidade mínima de carga de 120 kgf.
- ✓ Cesta Aérea Simples, isolamento mínima classe 15 kV, montada em um veículo com capacidade de 8 toneladas, altura de alcance de 12 metros, lança telescópica articulável, estabilizadores hidráulicos para movimentos inclinados ou verticais, caçamba em "fiberglass" com capacidade mínima de 120 kgf.
- ✓ Cesta Aérea Dupla, isolamento mínima classe 15 kV, montada em veículo trucado, chassi longo, tara de 20 toneladas, altura de alcance de 22 metros, lança telescópica articulável, estabilizadores hidráulicos para movimentos inclinados ou verticais, caçambas em "fiberglass", com capacidade mínima de cada cesta de 120 kgf.
- ✓ Munck / Perfuratriz montado em um veículo com capacidade de 8 toneladas, equipado com malha e berço para transporte e içamento de postes com acionamento hidráulico;
- ✓ Andaime Metálico;
- ✓ Ferramentas de uso individual e coletivo da equipe, incluindo EPI e EPC;

i. VEÍCULOS

Além das idades máximas abaixo descritas, os veículos devem estar em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo a legislação vigente. A idade máxima permitida para cada tipo de veículo, a partir do ano da sua fabricação é de até:

- 03 Anos: veículo leve
- 05 Anos: veículo médio tipo caminhonete pick-up
- 07 Anos: veículo pesado tipo caminhão.

Toda documentação dos equipamentos e veículos devem ser apresentadas, comprovando os requisitos mínimos acima especificados.

c. ALMOXARIFE

O Almojarifado deve ser dimensionado pela contratada conforme necessidade. Deverá ainda ser de uso exclusivo para os materiais para prestação de serviço de iluminação pública, de forma a garantir sua integridade e conservação. A contratada deverá manter ainda controle de estoque para consulta a qualquer tempo pela Fiscalização da Prefeitura.

d. **RECURSOS DE INFORMÁTICA**

É obrigação da contratada manter ferramental de informático necessária para perfeito acompanhamento e planejamento das equipes do serviço de iluminação pública. Inclusive sistema operacional compatível com o software contratado para gestão de sistema de iluminação pública.

Todos os arquivos e dados deverão permanecer armazenados por todo o período contratual e transferidos integralmente à fiscalização até o término das atividades.

O software deverá garantir uma boa comunicação entre a população (e sua solicitação ao call center e aplicativo), empresa de manutenção e prefeitura municipal, de forma que possam ser gerados relatórios a qualquer momento para tomada de decisões estratégicas ou até mesmo como forma de fiscalização. Deve ainda permitir índice de urgência de uma solicitação. Para que aquelas consideradas de alto risco/importância sejam consideradas prioridades para as equipes em campo.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento consistem numa garantia da Administração Pública de que os bens serão executados na quantidade e qualidade contratados. Desta forma, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal nº8.666/93, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- e) Zelar pela fiel execução do projeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

10. FORNECIMENTO AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS

A licitante que apresentar o menor preço e cumprir com toda a documentação para habilitação nos termos do edital, deverá realizar prova de conceito relativo à funcionalidade do seu software para gestão informatizada do Sistema de Iluminação Pública, em data a ser definida pela comissão de licitações após a etapa de habilitação, com prazo mínimo de 5 dias úteis, em local a ser indicado pela comissão de licitações nas condições e requisitos estabelecidos nos Anexos A e B deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Iniciar os serviços até 05 (dias) após o recebimento da ordem inicial dos serviços, disponibilizando mão-de-obra qualificada para prestar os serviços;
- b. Apresentar, quando do recebimento da ordem de início dos serviços, plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;
- c. Apresentar todas as informações; bem como, desenvolver todo o processo de comunicação através de relatórios impressos e acompanhados de arquivos digitalizados;



PREFEITURA DE
MACAIBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- d. Manter seus empregados devidamente uniformizados em um só padrão, fornecendo os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletivos (EPC's) pertinentes a cada tarefa, bem como obriga-los a utilizarem na forma correta;
- e. Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n° 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. Importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria n° 3214 com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, PPRA-PCMAT e PCMSO;
- f. Caberá a CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo as suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando a prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer do serviço;
- g. A contratada devesa treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs;
- h. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximira da total responsabilidade quanto a negligencia ou descumprimento da Lei n. 6.514 de 22.12.77, Portaria n. 3.214 de 08.06.78, Normas Regulamentares - NRs. 01 a 28 (no que se aplicar) e, em especial, as NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR-35 - Trabalho em Altura;
- i. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- j. Entregar a prefeitura, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abaloamentos;
- k. Apresentar à prefeitura, antes do início das atividades quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;
- l. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte de pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagens e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
- m. Responder isoladamente pelas despesas de salários, periculosidade, vantagens e ainda das decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas, seus empregados, quando em serviço;
- n. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem



- como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- o. Responder por quaisquer danos à contratante a concorrência de qualquer fato anormal ou danos pessoais causados à PMM e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
 - p. Comunicar por escrito a contratante a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviços pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;
 - q. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da contratante e com os munícipes;
 - r. Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados;
 - s. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da contratante;
 - t. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
 - u. Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante e em conformidade com a legislação em vigor;
 - v. Exercer as suas atividades nos limites do município de Macaíba e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste termo de referência com os dizeres: "A serviço da prefeitura municipal de Macaíba/RN";
 - w. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
 - x. Registrar os boletins de ocorrência policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a contratante;
 - y. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante;
 - z. Todo e qualquer serviço repetido executado devido à mesma falha no mesmo poste e equipamento, no seu período de vida útil e injustificado, não será pago pela contratada;

- aa. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;
- bb. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser absolutamente novos. A constatação pela fiscalização no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa contratada às sanções previstas, além de obriga-la a fornecer mão de obra necessária para verificação pela fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para a contratada;
- cc. A contratada deverá atender aos padrões de desempenho estipulados no projeto básico e no contrato. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes;
- dd. Todas as despesas dos combustíveis e manutenção dos veículos dos prestadores são de inteira responsabilidade da contratada;
- ee. A contratada deverá instalar seu escritório para atendimento das necessidades da contratante na área territorial do município com instalações adequadas e infraestrutura de garagem para guarda de frota de veículos prestadores de serviço objeto deste certame bem como dispor de seu almoxarifado com materiais necessários à execução da manutenção e implantação de iluminação pública no município.
- ff. A contratada deverá manter o sistema atualizado a cada serviço executado, listando cada material utilizado no serviço de cada ponto, para histórico e posterior emissão de relatório para medição;
- gg. A Contratada deverá operar seu estoque de componentes do sistema com perfeição, garantindo a disponibilidade imediata de qualquer item necessário, como lâmpadas, reatores, relés, cabos, etc., bem como deve manter em perfeito estado de conservação, suas ferramentas de trabalho, veículos, etc., sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) conforme a área de atuação prevista, em plena validade;
- b. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução

de Obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação;

- c. Fornecimento e Instalações de Luminárias com no mínimo 6.200 unidades;
- d. Manutenção de Parques de Iluminação Pública e emprego de Software para Gestão Informatizada do Sistema de Iluminação Pública com no mínimo 6.200 Pontos de IP;
- e. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que o seu responsável técnico (Engenheiro Eletricista) detenha atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), relativo a execução de serviços de características semelhantes aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação devidamente registrado no CREA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Colocar à disposição da contratada os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do serviço de iluminação pública, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do contrato;
- b. Indicar, através de documento assinado, o gerente do contrato com amplos conhecimentos sobre seu objeto;
- c. Apresentar as suas prioridades, sugestões e tomar as decisões administrativas em tempo compatível com o cronograma de atividades proposto;
- d. Disponibilizar os laudos e relatórios técnicos apresentados pela concessionária local distribuidora de energia elétrica, que indicam o quadro de lâmpadas existentes no Sistema de Iluminação Pública; utilizados para cálculo do consumo estimado de energia elétrica e cobrado da municipalidade mensalmente;
- e. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da contratada aos locais que estiverem sob o controle do município, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste contrato;
- f. Informar, aos usuários dos serviços dos serviços de iluminação pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da contratada.
- g. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem informar a contratada;
- h. Informar a contratada sobre qualquer mau funcionamento no sistema.

- i. Qualificação técnica do profissionais
 - a. Engenheiro Eletricista;
 - b. Eletricistas capacitados conforme normas;
 - c. Motoristas capacitados conforme normas;
 - d. Encarregado capacitado conforme normas.

14. MEDIÇÃO

A medição será realizada conforme planilha com itens de tabelas de referência conforme ANEXO C.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

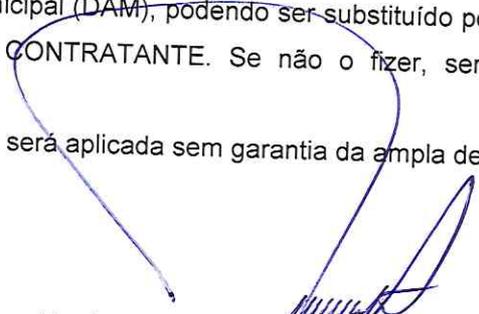
A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, conforme disposto no Art. 73, inciso I, da Lei nº8.666/1993.

Todos os equipamentos também devem funcionar conforme vida útil indicada, salvo alguma excepcionalidade no sistema, que deve ser informado pela CONTRATADA para que as devidas diligências sejam tomadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - i. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
 2. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 3. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 4. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

5. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- b. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- i. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

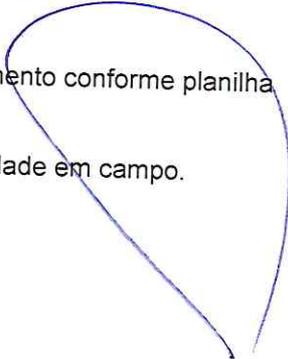


Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

O sistema deve conter as seguintes funcionalidades:

- Mapa de georreferenciamento dos municípios e base de endereços;
 - Registro de solicitações dos municípios;
 - Módulo otimizado para registro de solicitações por atendentes de call center, repasse pelo WhatsApp e demanda via formulário;
 - Cadastro de equipes e funcionários;
 - Definições de regras e prazos de atendimento;
 - Agrupamento inteligente de ocorrências;
 - Despacho de ordens de serviço para equipes em campo;
 - Baixa de solicitações em campo com fotos e controle de localização;
 - Controle da produtividade das equipes por número de atendimentos executados;
 - Aplicativo para o cidadão fazer a solicitação;
 - Relatórios, gráficos e consultas envolvendo Solicitações, Ordens de serviço e Atendimentos;
 - Consulta por pontos;
 - Aplicativo para cadastro de georreferenciamento;
 - Histórico de versões dos pontos cadastrados;
 - Cadastro completo de materiais, fornecedores e fabricantes;
 - Atualização dos dados do ponto cadastrado a cada intervenção efetuada em campo;
 - Rastreamento das equipes através do aplicativo;
 - Gestão de estoques e entregas para as equipes;
 - Relatórios personalizados;
 - Aplicativo para rondas controladas;
 - Histórico de materiais aplicados por ponto;
 - Simulação e geração de medições para faturamento conforme planilha contratual;
 - Aplicativo para checklists de segurança e qualidade em campo.
- 



ANEXO B
ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS E REFLETORES DE LED

Item	Descrição	Quantidade
1	Luminária de LED	
1.1	Potência máxima de 44 W , eficiência luminosa mínima 150 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 6.000 lm, corpo em alumínio injetado ou extrudado, lentes em policarbonato ou vidro, IRC mínimo 0,70 pronta para telegestão, 230VCA +/- 10%, frequência 50 a 60 hz, sistema de encaixe para braços de 48 à 60mm, temp. cor entre 4000 e 5000K fator de potência $\geq 0,92$, TDH $\leq 10\%$, IK 08 grau de proteção óptico e driver IP 66 vida útil da luminária > 50.000 hs garantia de 5 anos. Demais especificações e apresentação de todos os ensaios e certificado de conformidade com a Portaria 20 do INMETRO conforme previsto em Edital.	10425
1.2	Potência máxima de 95 W , eficiência luminosa mínima 150 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 13.500 lm, corpo em alumínio injetado ou extrudado, lentes em policarbonato ou vidro, IRC mínimo 0,70 pronta para telegestão, 230 VCA +/- 10%, frequência 50 a 60 hz, sistema de encaixe para braços de 48 à 60mm, temp. cor entre 4000 e 5000K, fator de potência $\geq 0,92$, TDH $\leq 10\%$, IK 08 grau de proteção óptico e driver IP 66, vida útil da luminária > 50.000 hs, garantia de 5 anos. Demais especificações e apresentação de todos os ensaios e certificado de conformidade com a Portaria 20 do INMETRO conforme previsto em Edital.	1007
1.3	Potência máxima de 135 W , eficiência luminosa mínima 150 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lm, corpo em alumínio injetado ou extrudado, lentes em policarbonato ou vidro, IRC mínimo 0,70 pronta para telegestão, 230VCA +/- 10%, frequência 50 a 60 hz, sistema de encaixe para braços de 48 à 60mm, temp. cor entre 4000 e 5000K, fator de potência $\geq 0,92$, TDH $\leq 10\%$, IK 08 grau de proteção óptico e driver IP 66, vida útil da luminária > 50.000 hs, garantia de 5 anos. Demais especificações e apresentação de todos os ensaios e certificado de conformidade com a Portaria 20 do INMETRO conforme previsto em Edital.	676
1.4	Potência máxima de 160 W , eficiência luminosa mínima 150 lm/W, fluxo luminoso mínimo de 22.500 lm, corpo em alumínio injetado ou extrudado, lentes em policarbonato ou vidro, IRC mínimo 0,70 pronta para telegestão (de acordo com o projeto luminotécnico), 230VCA +/- 10%, frequência 50 a 60 hz, sistema de encaixe para braços de 48 à 60mm, temp. cor entre 4000 e 5000K, fator de potência $\geq 0,92$, TDH $\leq 10\%$, IK 08 grau de proteção óptico e driver IP 66, vida útil da luminária > 50.000 hs, garantia de 5 anos. Demais especificações e apresentação de todos os ensaios e certificado de conformidade com a Portaria 20 do INMETRO conforme previsto em Edital.	402



2	Refletor de LED - Fornecimento e Instalação	
2.1	Tensão de entrada de 230VCA +/- 10%– 50 a 60Hz, potência máxima de 440 W , fluxo luminoso mínimo de 51.920lm, eficiência mínima 120lm/w, temperatura de cor: 4000 a 5000K, IRC mínimo 70, ângulo do fecho de 90°, fator de potência $\geq 0,92$, distorção harmônica total (THD) menor que 15%, corpo em alumínio, grau de proteção IP 66, com suporte de fixação articulado, vida útil mínima do LED de 50.000 horas, garantia de 5 anos. Demais especificações e apresentação de todos os ensaios conforme previsto em Edital.	150
2.2	Tensão de entrada de 230VCA +/- 10%– 50 a 60Hz, potência máxima de 200W , fluxo luminoso mínimo de 23.600lm, eficiência mínima 120lm/w, temperatura de cor: 4000 a 5000K, IRC mínimo 70, ângulo do fecho de 90°, fator de potência $\geq 0,92$, distorção harmônica total (THD) menor que 15%, corpo em alumínio, grau de proteção IP 66, com suporte de fixação articulado, vida útil mínima do LED de 50.000 horas garantia de 5 anos. Demais especificações e apresentação de todos os ensaios conforme previsto em Edital.	200
3	Refletores LED RGB (fornecimento e instalação)	
3.1	Tensão de entrada de 230VCA +/- 10%– 50 a 60Hz, potência máxima de 80W , fluxo luminoso mínimo de 2.800 lm e eficiência luminosa mínima de 35 lm /W para pelo menos umas das 3 cores de luz RGB (Vermelho, Verde ou Azul), possuir suporte de montagem com ajuste angular mínimo de 150° de inclinação, permitir operação em condições normais dentro do intervalo de temperatura ambiente de -10°C a +45°C, grau de proteção IP66 ou superior, proteção contra impactos mecânicos externos IK 08, THD $\leq 20\%$, módulo de LED deve ser protegido por lente de vidro temperado com transparência mínima de 92%, Ângulo de fecho de luz simétrico de 30° a 40°, Controlável através de dispositivo compatível com protocolo DMX512, Fonte de luz com LED 3 em 1: cada LED com 3 cores, possuir pelo menos uma porta de entrada (Input) para conexão de um controlador DMX ou de outro refletor LED RGB, possuir pelo menos uma porta de saída (Output) para conexão com outro refletor LED RGB, vida útil mínima do LED de 40.000 horas, garantia de 5 anos Demais especificações e apresentação de todos os ensaios conforme previsto em Edital Deve possuir pelo menos uma porta de entrada (Input) para conexão de um controlador DMX ou de outro refletor LED RGB.	100

- Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs devem ser de alumínio; é vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento; os dissipadores devem ser projetados de forma a não acumular detritos, poeira ou líquidos pois, caso contrário, podem prejudicar a dissipação térmica ao longo da vida útil da luminária;

- Todos os modelos de luminárias LED ofertadas devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado com o propósito de otimizar os custos relacionados com a garantia dos produtos e gestão de sobressalentes



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita CNPJ sob o nº 18.587.737/0001-18, com sede na rua doutor Pedro Matos, Centro, CEP: 59.280-000 Macaíba-RN. Neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o senhor **Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Olavo Lacerda Montenegro, nº 4345, B1 02 ap. 306 Bairro: Parque das Árvores, CEP: 59.154-350, Natal/RN, inscrito no CPF sob nº 068.423.274-07, e portador do RG nº 2402486 – SSP/R, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN - com prazo de conclusão de 12 (doze) meses, inclusive com a mobilização**. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxx), sob medição.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o **INCC da Fundação Getúlio Vargas**, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento.

5.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da **CONTRATADA** os seguintes documentos:



- 5.2.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado, União e trabalhista;
- 5.2.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **12 (doze) meses**, inclusive com a mobilização, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN.
- 6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado por igual período, mediante Aditamento, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

- 8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A fiscalização será exercida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.
- 8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.
- 8.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.
- 8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
- 8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.
- 8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:



- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pelo setor de engenharia do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Secretário para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

- I) A CONTRATADA deverá prestar a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- II) A garantia a ser oferecida será repassada a Tesouraria no em até 2 (dois) dias da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.
- III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Tesouraria emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.
- IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Tesouraria, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela CONTRATANTE:

- a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macaíba/RN** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
 - b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
 - c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
 - d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.
- 12.2. Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas no Edital da modalidade **Concorrência nº 003/2021**, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;
- d) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;
- h) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- i) Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;
- j) Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- k) Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
- l) A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários serão conforme dotação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AÇÃO: 1.060 – Manutenção, ampliação, reforma e/ou melhoria da rede de iluminação pública do município de Macaíba/RN;

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

CLAUSULA 14ª - DOS TRIBUTOS:

14.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Macaíba.

CLÁUSULA 15ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

14.1. A presente contratação foi autorizada através da **Concorrência nº 003/2021**.

CLÁUSULA 16ª - DA VIGÊNCIA:

16.1. A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de 12 (quinze) meses, podendo ser aditivado, inclusive com a mobilização.

A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA 17ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

17.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em **até 25%** (vinte e cinco por cento), através de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA 18ª - DAS SANÇÕES:

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

18.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

18.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 19ª - DA RESCISÃO:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.2 A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

19.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 São causas para a rescisão contratual:

19.3.1 Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;
- b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- d) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e
- e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
- g) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

19.3.2 Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;



- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 20ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

20.1 Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil, aprovada pela Assessoria Jurídica e/ou Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município do Município de Macaíba.

CLÁUSULA 21ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

21.1 Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do **Edital da Concorrência nº. 001/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 22ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

22.1 O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 23ª - DO FORO:

23.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

23.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Macaíba/RN, 00 de xxxxxxxx de 2021.

REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR
Secretário Municipal de Infraestrutura – P/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa (Cargo) – P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____

2. _____ Doc: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de carteira de identidade n.º do CPF/MF n.º **DECLARA**, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa....., inscrito(a)
no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a)
da carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º
..... **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei n.º
9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos,
salvo na condição de menor aprendiz.**

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR: CPL
Nº PROC: 6036/2021
PÁG. _____
ASS.: _____
MAT.: 1121731

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que detém a condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte (escolher qual a condição da empresa)**, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal da Empresa**

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Contador CRC nº _____**



(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços de engenharia para a Construção acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** disponibilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura pertencente à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Termo de Referência disponibilizado e descrito **no item 1.1 e no Anexo I deste Edital.**
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **12 (doze) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de **60 (sessenta) dias.**
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ___% (___) por cento.

À elevada consideração de V. S.as.

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal da Empresa**



ANEXO VII – TERMO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

Atestamos, nos termos do **EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**, que a Empresa visitou o local dos serviços de engenharia.

Nessa visita a empresa, por meio do(a) Sr(a), cargo, tomou ciência das condições atuais do local, suas instalações, dos serviços de engenharia a serem realizados.

(local) e data.

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal da Empresa**



(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII – TERMO DE QUE NÃO FEZ À VISITA TÉCNICA (MODELO)

A empresa....., inscrito(a) no
CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a)
da carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º
..... **DECLARA QUE NÃO RELIZOU AS VISITAS TÉCNICAS E QUE
DIANTE DISSO ABRE MÃO DE ENVETUAIS QUESTIONAMENTOS ACERCA DOS
LOCAIS DE EXECUÇÃO E/OU OUTRAS OBSERVÂNCIAS QUE VENHAM A SEREM
USADAS NA ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS E EXECUÇÃO DESTA
OBRA.**

(local) e data.

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal da Empresa**



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)

REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

Declaro **NÃO POSSUIR**, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Municipal (**Prefeitura Municipal de Macaíba/RN e Câmara Municipal de Macaíba/RN**).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

DATA.

**carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal da Empresa**



ANEXO X: GARANTIA DE PROPOSTA (Modelo)

À (Contratante)

CONSIDERANDO que (nome da CONTRATADA), doravante denominada "CONTRATADA", compromete-se, conforme Contrato nº. ____/2021, datado de 00 de xxxxx de 2021, a executar os **SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO COM LUMINÁRIA DE LED E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**, nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de Garantia de Proposta no valor especificado no Contrato; e

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA.

DECLARAMOS nossa condição de fiador, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 1.491, 1.500 e 1.503 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial, perante (qualificar a CONTRATANTE), pela CONTRATADA, até a soma de (valor da garantia em algarismos e por extenso), comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a desistência da CONTRATADA, com cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de (valor da garantia), como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

(Local e Data)

(Assinatura do representante do Banco)

(Testemunha)

(Chancela)